

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2015
(EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES)

A Comissão Especial de Seleção Pública do Ministério Público do Estado de São Paulo, constituída pelo Ato nº 134- PGJ, de 23 de outubro de 2015, publicado no D.O.E. de 27 de outubro de 2015 e autorização do Procurador Geral de Justiça exarada no Processo DG-MP nº 455/2015 publicada na mesma data torna pública a abertura de inscrições do Concurso Público para provimento de cargos de **OFICIAL DE PROMOTORIA I** para os Órgãos e Unidades Administrativas da Capital e Grande São Paulo e das Áreas Regionais do Litoral e Interior pertencentes ao Quadro do Ministério Público do Estado de São Paulo, o qual se regerá de acordo com as Instruções Especiais nº.04/2015, parte integrante deste Edital, sob organização e aplicação da Fundação VUNESP - Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS Nº 04/2015**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de 73 cargos de **OFICIAL DE PROMOTORIA I** assim distribuídos:

ÁREA REGIONAL	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PCD*	TOTAL DE VAGAS
CAPITAL	29	03	32
ARAÇATUBA	03	-	03
BAURU	03	-	03
CAMPINAS	05	01	06
FRANCA	02	-	02
PIRACICABA	03	01	04
PRESIDENTE PRUDENTE	03	-	03
RIBEIRÃO PRETO	04	01	05
SANTOS	03	-	03

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	02		02
SOROCABA	04	01	05
TAUBATÉ	03	-	03
VALE DO RIBEIRA	02	-	02

* pessoas com deficiência

1.1. Os vencimentos iniciais referem-se ao Padrão A-01, Carreira II relativos à jornada completa de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais a que refere o artigo 20º, da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010 correspondem ao valor de R\$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais).

1.2. O regime jurídico é o estatutário, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010.

1.3. Carga Horária de trabalho: 40 horas semanais

1.4. Escolaridade: Ensino Médio Completo

II – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2 – São atribuições do cargo conforme Ato Normativo nº 662/2010 – PGJ, de 08 de outubro de 2010:

Executar tarefas de média complexidade a partir de objetivos previamente definidos; efetuar controle de registro simples de papéis de interesse em sua área de trabalho; prestar atendimento ao público sobre o andamento de autos de processos judiciais, documentos, protocolados etc., verificando o assunto e a possibilidade de atendimento ou encaminhamento a outra área de atuação; assegurar a exatidão e o fluxo normal de ofícios, certidões, laudos, documentos, atestados, informações, circulares, processos judiciais e outros textos oficiais pertinentes aos membros do Ministério Público; informar sobre autos de processos judiciais em que oficiem órgãos de execução do Ministério Público e expedientes relacionados com a rotina de trabalho; redigir minutas de textos oficiais (certidões, atestados, laudos), pertinentes à área de atuação; fazer anotações em fichas apropriadas para posterior elaboração do boletim de frequência; providenciar a reposição de material de escritório; elaborar cálculos e controle em geral para efeito de folha de pagamento; registrar anotações em sistema próprio para posteriores alterações; digitar, conferir, corrigir e verificar resultados em sistemas aplicativos de acordo com rotinas pré-definidas; preparar a entrada e saída de dados; inserir dados em sistemas aplicados de recepção, controle e andamento de procedimentos administrativos e processos judiciais; elaborar ofícios, contratos, pareceres, planilhas, tabelas e gráficos, utilizando-se de diversos

“softwares”; auxiliar na fiscalização da arrecadação e da alienação judicial de bens; auxiliar no arrolamento de bens, livros e documentos da massa falida; colaborar na elaboração de tabelas demonstrativas, organogramas, fluxogramas e outros gráficos; executar e conferir cálculos de despesas e dados pertinentes a sua área de atuação, assegurando a exatidão dos mesmos; distribuir tarefas sob orientação superior; acompanhar publicações de interesse de sua área no Diário Oficial; elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações financeiras, utilizando-se de técnicas pré-definidas; emitir informações contábeis, financeiras ou pertinentes a sua área de atuação; assegurar a exatidão na aplicação da legislação e das portarias referentes a sua área de atuação; prestar atendimento aos membros do Ministério Público; realizar, mediante determinação superior, contatos com pessoas e organismos públicos ou privados para atender às necessidades de trabalho; receber e restituir, sob supervisão, procedimentos e processos administrativos e judiciais; expedir malotes postais; executar tarefas correlatas de mesmo grau de complexidade, mediante determinação das autoridades superiores

*****Deverá atender e cumprir a obrigatoriedade das atribuições constantes nos Atos Normativos elencados.***

III – DAS VEDAÇÕES DO CARGO

3. Além das vedações estatutárias (arts. 242 e 243 da Lei Estadual nº 10.261, de 28/10/1968), aos nomeados é vedado o exercício da advocacia e de consultoria técnica.

IV - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4 . São requisitos para inscrição:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 1988;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir Ensino médio completo na data da posse;
- f) possuir, na data da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo;
- g) não registrar antecedentes criminais;
- h) gozar de boa saúde física e mental;

4.1. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita na data da posse.

V – DAS INSCRIÇÕES

5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5.1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

5.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

5.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei, que, após habilitação no Concurso e no ato da posse, irá satisfazer as condições exigidas para o provimento do cargo, nos termos do Capítulo IV e item 17.3 do XVII, deste Edital.

5.4. O candidato com deficiência deverá observar e cumprir integralmente, quando da sua inscrição, o disposto no capítulo VI deste Edital.

5.5. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br, durante o período das 10 horas de **23 de novembro de 2015 até às 16 horas de 18 de dezembro de 2015**.

5.5.1. Às 16 horas (horário de Brasília) do último dia de inscrição, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

5.5.2. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Ministério Público do Estado de São Paulo.

5.5.3. A prorrogação das inscrições que trata o subitem **5.5.2**, poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.5.4. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os Infocentros do Programa Acesso São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br), que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo, assim como em várias cidades do Estado de São Paulo.

5.5.5. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não tem acesso à internet, é completamente gratuito e permitido a todo cidadão. Para utilizar os

equipamentos, basta fazer cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

5.6. O candidato, no período de inscrição, deverá:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o "link" correlato ao Concurso Público;
- c) ler total e atentamente o Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- d) imprimir o boleto bancário;
- e) transmitir os dados da inscrição; e
- f) efetuar o pagamento em qualquer agência bancária correspondente valor da taxa de inscrição, conforme tabela adiante:

Cargo	Taxa de Inscrição
OFICIAL DE PROMOTORIA I	R\$ 80,00

5.6.1. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet, implicará a não efetivação da inscrição.

5.7. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, com observância do horário de atendimento bancário.

5.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.9. No caso de agendamento, a inscrição somente será efetivada se comprovado o pagamento da taxa até o último dia do período de inscrição.

5.10. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

5.11. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

5.12. Caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição for devolvido, ou efetuado a menor, a inscrição será automaticamente cancelada/anulada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

5.13. Não será efetivada a inscrição se o pagamento correspondente for realizado fora do período estabelecido neste Edital.

5.14. Não haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada a maior, de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual n.ºs.12.147/05 (isenção da taxa de inscrição) e 12.782/2007 (redução da taxa de inscrição).

5.15. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.16. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, em dias úteis de segunda a sábado, das 8 às 20 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

5.17. A Fundação VUNESP e o Ministério Público do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.18. Em caso de necessidade de condição especial (pessoa com deficiência e/sem deficiência) para realizar a prova o candidato deverá, durante o período de inscrição, encaminhar a solicitação, por SEDEX, fazendo constar no envelope conforme segue:

Concurso Público: Ministério Público do Estado de São Paulo

Cargo: **Oficial de Promotoria I**

Nome completo:

Condição Especial:

Rua Dona Germaine Burchard, 515

Água Branca – São Paulo – SP – CEP05002-062

5.18.1. Não haverá alteração do local de realização da prova em decorrência do disposto no “caput” deste item.

5.18.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

5.18.3. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 5.18 deste Capítulo não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

5.18.4. Para efeito do prazo estipulado no item 5.18 deste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (remessa por SEDEX).

5.18.5. Nos termos do Decreto 55.588, de 17 de março de 2010, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento devendo:

5.18.5.1. preencher e imprimir total e corretamente, durante o período de inscrição, o requerimento conforme, modelo (ANEXO II);

5.18.5.2. assinar e encaminhar por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) até o último dia do período de inscrição, para Fundação VUNESP, fazendo constar no envelope conforme segue:

Concurso Público: Ministério Público do Estado de São Paulo

Cargo: **Oficial de Promotoria I**

Nome completo

Requerimento nome Social

Rua Dona Germaine Burchard, 515

Água Branca – São Paulo – SP – CEP05002-062

5.18.5.3. O candidato fica ciente que o nome social deverá ser o único divulgado em toda e qualquer publicação.

5.19. Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 12.147/05, que prevê a gratuidade da inscrição em Concursos Públicos e pela Lei Estadual nº 12.782/07, que prevê a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, poderão efetuar a inscrição no período **de 23 de novembro de 2015 a 24 de novembro de 2015**, para solicitar a isenção e/ou para a redução do valor do pagamento da inscrição nos casos de:

5.19.1. Isenção do pagamento do valor da inscrição para o Doador de Sangue:

a) Para ter direito à inscrição isenta, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anterior, a contar da data do término do período de pedido de isenção, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

b) A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada no original ou cópia simples em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, **até 25 de novembro de 2015**.

5.19.2. Redução do pagamento do valor da inscrição: terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o candidato que comprovar CUMULATIVAMENTE.

a) Ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação. Para comprovar a condição de estudante, o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

a1) Original ou cópia simples de certidão ou declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedido por instituição de ensino público ou privado;

a2) Cópia simples da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.

b) Perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estiver desempregado o candidato deverá:

b1) encaminhar cópia simples do comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

b2) Se desempregado, a declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.

5.20. As solicitações de isenção ou de redução de pagamento do valor da inscrição de que trata o item 5.19 deste e seus subitens serão realizados no *site* www.vunesp.com.br, da Fundação VUNESP, no período das inscrições, das 10 horas de **23 de novembro de 2015 às 23h59min até 24 de novembro de 2015** (horário oficial de Brasília), por meio do link referente ao Concurso Público do Ministério Público do Estado de São Paulo, devendo o candidato ler e aceitar as condições estabelecidas em Edital, para requerer a inscrição de Isenção e/ou de Redução da taxa da Inscrição.

5.21. O candidato deverá encaminhar original ou cópia simples dos documentos indicados no item 5.19.1 e 5.19.2 e seus subitens, mais a cópia simples do seu documento de identidade, até **25 de novembro de 2015**, por Sedex, Aviso de Recebimento (AR), à Fundação VUNESP – Ref.: Isenção/Redução do Pagamento do Valor da Inscrição/MP/SP – na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca – São Paulo - SP - CEP 05002-062.

5.21.1. Não serão considerados os documentos encaminhados por fax, Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

5.21.2. Os documentos encaminhados para as inscrições de isenção e/ou de redução de pagamento do valor da inscrição terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

5.21.3. As informações prestadas na inscrição de isenção ou de redução e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.21.4. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

5.21.5. O candidato que não comprovar as condições constantes no subitem 5.19.2, alíneas “a” e “b”, CUMULATIVAMENTE, não terá a inscrição de redução do valor do pagamento da inscrição atendido e terá seu pedido de inscrição invalidado.

5.22. Expirado o período de postagem, dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.23. As inscrições para isenção ou para redução de pagamento do valor da inscrição serão analisadas e julgadas pela Fundação VUNESP.

5.24. Não será concedida isenção ou redução de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição com isenção ou redução de pagamento pela Internet;
- b) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção ou a redução sem apresentar os documentos previstos neste Capítulo.
- e) não observar o período de postagem dos documentos;
- f) não transmitir os dados.

5.25. A partir do dia **08 de dezembro de 2015**, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) os resultados da análise dos pedidos das inscrições de isenção ou de redução do valor de pagamento da taxa da inscrição deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento da taxa de inscrições de isenção ou de redução.

5.26. Os candidatos que tiverem seu pedido de inscrição de isenção deferido terão sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

5.27. Os candidatos que tiverem seu pedido de redução de inscrição deferido deverão retornar ao site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para gerar boleto correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, efetuando o pagamento até o último dia de inscrição.

5.28. O candidato que tiver seu pedido de isenção ou de redução de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação, no site da Fundação VUNESP, da relação dos pedidos de inscrições indeferidas.

5.28.1. **Em 16 de dezembro 2015**, após a análise dos recursos referentes aos pedidos de isenção ou de redução será disponibilizada no site www.vunesp.com.br, da Fundação VUNESP, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos.

5.29. Ao acessar o site da Fundação VUNESP, o candidato será automaticamente informado pelo sistema de inscrição de que sua inscrição de:

a). isenção de pagamento do valor da inscrição foi deferida e efetivada, não gerando boleto para pagamento da inscrição;

b). redução de pagamento do valor da inscrição foi deferida, devendo o candidato gerar o boleto correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, efetuando o pagamento até o último dia de inscrição.

5.30. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá informar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate:

5.30.1. Desde que tenha, comprovadamente sido jurado nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008;

5.31. O candidato que fizer jus ao previsto no item 5.30 deste Capítulo deverá encaminhar à Fundação VUNESP os documentos comprobatórios, até o término das inscrições, fazendo constar no envelope o que segue:

Concurso Público: Ministério Público do Estado de São Paulo

Cargo: **Oficial de Promotoria I**

Nome Completo:

Condição de Jurado

Rua Dona Germaine Burchard, 515

Água Branca – São Paulo – SP – CEP05002-062

5.32. Para fins de comprovação, serão aceitas certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos juízos e tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país.

5.33. O documento apresentado terá validade para este Concurso e não será devolvido.

5.34. O candidato que não atender ao item 5.31 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

5.35. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br ou, de segunda-feira a sábado (dias úteis), das 8 às 20 horas (horário de Brasília) pelo Disque VUNESP, no telefone (0xx11) 3874-6300.

VI – DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e da Lei Complementar Estadual nº 683/92, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes ou as que surgirem dentro do prazo de validade do Concurso.

6.1. Serão reservadas, por área regional, 10% (dez por cento) das vagas do cargo às pessoas com deficiência, conforme disposto no artigo 10 da Lei Complementar nº 1.118, de 1º de junho de 2010, e parágrafo 1º do artigo 15 da Resolução 81, de 31 de janeiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, na seguinte conformidade:

6.1.1. Não haverá, neste momento, reserva de vagas para candidatos com deficiência, nas áreas Regionais de Araçatuba, Bauru, Franca, Presidente Prudente, Santos, São José do Rio Preto, Taubaté e Vale do Ribeira, uma vez que o número de vaga ofertada não atinge o percentual necessário para a reserva.

ÁREA REGIONAL	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PARA AMPLA CONCORRENCIA	VAGAS PARA PCD*
CAPITAL	32	29	03
ARAÇATUBA	03	03	-
BAURU	03	03	-
CAMPINAS	06	05	01
FRANCA	02	02	-
PIRACICABA	04	03	01
PRESIDENTE PRUDENTE	03	03	-
RIBEIRÃO PRETO	05	04	01
SANTOS	03	03	
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	02	02	-

SOROCABA	05	04	01
TAUBATÉ	03	03	-
VALE DO RIBEIRA	02	02	-
TOTAL	73	66	07

*pessoas com deficiência

6.1.2. Em respeito às demais vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, observar-se-á o disposto no artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010, garantindo-se o patamar mínimo de 10% a candidato da lista especial de pessoas com deficiência, por ordem de classificação para provimento dos cargos, considerando-se cada regional individualmente.

6.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no **CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**, são compatíveis com a sua deficiência.

6.3. O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça e no período de inscrição, encaminhar os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” deste Capítulo, por meio de SEDEX, fazendo constar no envelope o que segue:

Concurso Público: Ministério Público do Estado de São Paulo

Cargo: **Oficial de Promotoria I**

Nome Completo

Solicitação de inscrição como pessoa com deficiência

Rua Dona Germaine Burchard, 515

Água Branca – São Paulo – SP – CEP05002-062

a) relatório médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) dados pessoais: nome completo, e cópias simples dos documentos RG e CPF, anexados ao relatório e informar a condição especial que necessita.

6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam limitação que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.5. As inscrições dos candidatos com deficiência serão examinadas por equipe multiprofissional constituída pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, no Ato nº 136 PGJ- de 17 de novembro de 2015, publicada no DOE de 18 de novembro de 2015, nos termos e para os fins do art. 18 da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público.

6.6. Os candidatos que não comprovarem a deficiência nos termos deste Capítulo não terão suas inscrições deferidas na lista especial e permanecerão no certame sem possibilidade de concorrer às vagas reservadas.

6.7. O tempo para a realização da prova, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

6.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá observar o item 5.18.e seus subitens do Capítulo V, deste Edital.

6.9. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação da prova, nos termos do artigo 2º da L.C. nº 683/92.

6.10. O candidato que no ato da inscrição não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado na alínea “a” do item 6.3. deste Capítulo, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.11. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de pessoa com deficiência.

6.12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, considerado habilitado em todas as fases do Concurso e que atender ao disposto no item 6.3. deste Capítulo, será convocado para perícia médica, **na cidade de São Paulo - SP**, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias, contados do respectivo exame.

6.12.1. A perícia médica poderá ser realizada durante o Concurso, não podendo ser configurada a garantia de vaga no Certame, uma vez que o candidato deverá ser aprovado e classificado em todas as fases.

6.13. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que por ele requerido, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da divulgação do resultado do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.13.1. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

6.14. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.15. Findo o prazo estabelecido no item 6.12, deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial, das quais serão excluídas as pessoas com deficiência, consideradas inaptas para o exercício do cargo.

6.16. Será excluído da Lista Especial o candidato que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcado para a realização da perícia médica passando a figurar apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral.

6.17. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 6.12.

6.18. A não observância, pelo candidato, de quaisquer disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.19. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.

6.20. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerado, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

6.21. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

6.22. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

VII – DAS CANDIDATAS LACTANTES

7. Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

7.1. A candidata que seja mãe lactante deverá encaminhar requerimento por Sedex à Fundação VUNESP, fazendo constar no envelope o que segue:

Concurso Público: Ministério Público do Estado de São Paulo

Nome completo do candidato com requerimento contendo: o nome do responsável maior de 18 anos pela criança e o nome da criança;

Cargo: Oficial de Promotoria I

Solicitação de Amamentação

Rua Dona Germaine Burchard, 515

Água Branca – São Paulo – SP – CEP05002-062

7.2. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que está realizando a prova, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.4. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

7.5. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.

7.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da Fundação VUNESP - Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

VIII – DAS FASES E PROVAS

8. O Concurso Público constará das seguintes fases e provas:

DAS FASES E PROVAS	COMPONENTES	Nº DE QUESTÕES
1ª Fase Prova Objetiva	Língua Portuguesa	35
	Noções de Direito	20
	Matemática e Raciocínio Lógico	15
	Atualidades	10

2ª Fase Prova Prática	Digitação	-

8.1. A **1ª FASE será composta de uma prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório** contendo 80 (oitenta) questões em forma de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

8.1.1. A prova objetiva terá duração de 4 (quatro) horas e versará sobre o conteúdo programático relacionado no **Anexo III**, do presente Edital.

8.1.2. A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário para o desempenho das atribuições do cargo.

8.2. A **2ª FASE - (Prova Prática de Digitação)** de caráter eliminatório, visa avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo.

IX – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

9. A prova objetiva e a prova de digitação serão realizadas na cidade sede da Área Regional na qual o candidato se inscreveu, com exceção da Área Regional do Vale do Ribeira cujo local das prova será na cidade de Santos, conforme **tabela 1** adiante:

TABELA 1

Inscrição para a Área Regional de:	Local de Prova na cidade de:
São Paulo	São Paulo
Araçatuba	Araçatuba
Bauru	Bauru
Campinas	Campinas
Franca	Franca
Presidente Prudente	Presidente Prudente
Piracicaba	Piracicaba
Ribeirão Preto	Ribeirão Preto
Santos e Vale do Ribeira	Santos

<i>São José do Rio Preto</i>	São José do Rio Preto
<i>Sorocaba</i>	Sorocaba
<i>Taubaté</i>	Taubaté

Data prevista para a prova objetiva conforme **tabela 2** adiante:

TABELA 2

<i>FASE</i>	<i>PROVA</i>	<i>DATA</i>	<i>PERÍODO</i>
1ª Fase	<u>Prova Objetiva</u>	31.01.2016	Tarde

9.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova nas cidades, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios vizinhos.

9.2. O candidato somente poderá realizar a prova objetiva na data, horário, sala, turma e local constantes da convocação, a ser disponibilizada, exclusivamente, no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso do Ministério Público do Estado de São Paulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.2.1. Nos 10 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda contatar o Disque VUNESP, em dias úteis de segunda a sábado, das 8 horas às 20 horas.

9.2.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o seu nome não constar da Convocação, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

9.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante da Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

- a) caneta de tinta azul ou preta e corpo transparente, lápis preto e borracha macia;
- b) **original ou xerox autenticada de um dos seguintes documentos de identificação:** Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

9.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original ou autenticado, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, motivo, e assinatura em formulário específico.

9.3.2. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, a assinatura, à condição de conservação do documento e/ou a própria identificação.

9.3.3. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” deste subitem e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

9.3.4. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” deste subitem e/ou não apresentar o Boletim de Ocorrência descrito no subitem 9.3.1. não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

9.3.5. Não serão aceitos protocolo, cópia simples dos documentos citados, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

9.3.6. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

9.4. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

9.5. Excetuada a situação prevista no item 7.2. do Capítulo VII, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso.

9.6. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar formulário específico para tal finalidade, que deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.

9.6.1. O candidato que não atender aos termos deste subitem não terá sua correção cadastral efetuada, devendo arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

9.7. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

9.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

9.9. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

9.10. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, uso de telefone celular, bip. Tablet, smartphone, notebook, receptor, gravador, protetor auricular, relógio de qualquer natureza, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

9.10.1. O candidato ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

9.10.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive despertador, caso esteja ativado.

9.10.3. O candidato será sumariamente excluído do Concurso, caso for surpreendido utilizando ou portando os objetos indicados no item 9.10.

9.10.4. No início da aplicação da prova, poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo pré-determinado, por três vezes.

9.11. Será excluído do Concurso o candidato que:

a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, disponibilizada no site www.vunesp.com.br, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 9.3.e subitem 9.3.1 deste Capítulo;

d) ausentar-se da sala de prova levando a Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da prova, fazendo uso de calculadora, relógio, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, BIP, pager, walkman, gravador e/ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, bem como com o celular ligado;

f) for surpreendido pelo detector de metais, portando celular ou outro equipamento que permita comunicação mesmo desligado;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;

- h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
- j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

9.12. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% do total da duração da prova.

X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10.1. No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

10.2. O candidato deverá conferir:

- a) na folha de respostas: o seu nome e o número do seu documento de identificação;
- b) no caderno de questões da prova objetiva: o seu nome, prédio, sala, carteira, e inscrição.

10.3. Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP devidamente treinado, ao qual deverá ditar as respostas.

10.4. O candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas e transcreverá as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

10.5. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

10.6. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

10.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

10.8. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.9. A saída da sala de prova somente será permitida depois de transcorrido o tempo de 75% (setenta e cinco por cento) do início da prova (apontado em sua sala de prova) e entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua Folha de Respostas e o seu Caderno de Questões da prova Objetiva.

10.10. O candidato, ao término da prova, deverá sair da sala levando somente o gabarito de Respostas (onde apontará, se desejar conferir o seu desempenho quando da divulgação do gabarito, as suas respostas).

10.10.1. deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue a sua prova.

10.11. No primeiro dia útil subsequente à data de aplicação da prova objetiva, a Fundação VUNESP divulgará ao candidato no site www.vunesp.com.br, no link respectivo deste Concurso Público, o respectivo caderno da prova objetiva.

XI – DA PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO

11. Serão convocados para a Prova prática de digitação os candidatos habilitados e melhor classificados da lista geral e os candidatos com deficiência habilitados e melhor classificados da lista especial nas prova objetiva de acordo com a tabela adiante:

ÁREA REGIONAL	CONVOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA	CONVOCADO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA*	TOTAL
CAPITAL	1.595	165	1.760
ARAÇATUBA	165	-	165
BAURU	165	-	165
CAMPINAS	275	55	330
FRANCA	110	-	110
PIRACICABA	220	55	275
PRESIDENTE PRUDENTE	165	-	165
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	110	-	110

RIBEIRÃO PRETO	220	55	275
SANTOS	165		165
VALE DO RIBEIRA	110		110
SOROCABA	220	55	275
TAUBATÉ	165	-	165
Total	3.685	385	4.070

11.1. Havendo empate na última colocação das listas geral e especial, todos os candidatos nessas condições serão convocados.

11.2. O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação para a prova prática de digitação pelo Diário Oficial e no site da www.vunesp.com.br e não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

11.4. O candidato somente poderá realizar a prova prática na data, horário, sala, turma e local constantes da convocação, a ser disponibilizada, exclusivamente, no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso do Ministério Público do Estado de São Paulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante da Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de original ou xerox autenticada de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

11.5.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original ou autenticado, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, motivo, e assinatura em formulário específico.

11.5.2. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, a assinatura, à condição de conservação do documento e/ou a própria identificação.

11.5.3 Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 11.5 e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

11.5.4 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “a” deste subitem e/ou não apresentar o Boletim de Ocorrência descrito no subitem 11.5.1. não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

11.5.5. Não serão aceitos protocolo, cópia simples dos documentos citados, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

11.5.6. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

11.6. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá, no dia da prova, solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

11.6.1. O candidato que não atender aos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

11.7. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

11.8. Em caso de necessidade de amamentação durante o período que compreende a permanência da candidata para a realização da prova prática de digitação, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança. Porém, no período em que a candidata estiver no laboratório de informática realizando a prova prática de digitação não poderá haver interrupção.

11.8.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

11.9. Excetuada a situação prevista no item 11.8 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a eliminação do candidato no concurso público.

11.10. No interesse público e, em especial dos candidatos, poderá ser solicitada, durante a aplicação da prova prática, a autenticação digital do candidato na folha de respostas personalizada.

11.10.1. Se, por qualquer motivo, não for possível a autenticação digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

11.11. Caberá a organizadora do Concurso Público e, somente a ela, o fornecimento de todo o material necessário para a realização da prova prática de digitação.

11.12. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática de digitação sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

11.13. A prova prática de digitação será avaliada na escala de 0 a 10 pontos.

11.13.1. Será considerado APTO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 pontos na prova prática de digitação.

11.14. Os candidatos inaptos na prova prática de digitação serão excluídos do concurso público.

11.15. Para os candidatos inscritos na lista geral, a prova prática de digitação, de caráter eliminatório, constará de cópia de texto impresso, com aproximadamente 1.800 caracteres, em microcomputador do tipo PC com processador Intel® ou similar, utilizando-se de software específico para uso na prova, em ambiente gráfico Microsoft Windows e teclado com configurações ABNT 2, em no máximo 11 minutos.

11.15.1. Caso o candidato termine a digitação antes de se esgotarem os 11 minutos, não deverá iniciar nova digitação, entretanto, caso queira, poderá executar correções no texto digitado.

11.16. Para os candidatos inscritos de acordo com o Capítulo VI – Das Condições Gerais Das Pessoas Com Deficiência, a prova prática de digitação, de caráter eliminatório, constará de cópia de texto impresso, com aproximadamente 1.800 caracteres, em microcomputador do tipo PC com processador Intel® ou similar, utilizando-se de software

específico para uso na prova, em ambiente gráfico Microsoft Windows e teclado com configurações ABNT 2, em no máximo 17 minutos.

11.16.1. Para o candidato inscrito de acordo com o Capítulo VI – Das Condições Gerais Das Pessoas Com Deficiência, caso o candidato termine a digitação antes de se esgotarem os 17 minutos, não deverá iniciar nova digitação, entretanto, caso queira, poderá executar correções no texto digitado.

11.17. Os candidatos inaptos na prova prática de digitação serão excluídos do concurso público.

11.18. Será excluído do Concurso o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer ao local das provas seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade que bem o identifique;
- d) for surpreendido durante a aplicação das provas em comunicação com outras pessoas e/ou portando qualquer material que não tenha sido fornecido ou autorizada a sua utilização pela Fundação VUNESP, ou ainda boné, gorro, chapéu e óculos de sol;
- e) utilizar o telefone celular e similar durante a aplicação da prova, sendo que, estes aparelhos devem permanecer desligados;
- f) estiver portando armas;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

XII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

Da prova Objetiva

12. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100(cem) pontos.

12.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Nax100}{Nq}$$

Nq

onde:

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

12.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota da prova (NP), igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

12.3. O candidato que não for considerado habilitado na prova objetiva será eliminado do Concurso.

XIII – DA PROVA DE DIGITAÇÃO

13.1. A avaliação da prova prática de digitação levará em conta a produção e os erros.

13.2. Os erros serão contados caractere a caractere (a mais, a menos ou diferente), em comparação com o texto original, considerando-se erro toda e qualquer divergência. Portanto, toda a produção em desacordo, extra e/ou a falta de digitação do texto original, para a correção, será considerada como erro. A correção considerará como correto, somente a cópia fiel do texto que será fornecido para a digitação.

13.3. Para cada erro cometido será descontado 0,05 ponto.

13.4. A nota do candidato nesta prova será calculada segundo a fórmula:

Nota = 10 - (erros x 0,05).

13.5. Para os candidatos inscritos na lista geral, a nota 10 será atribuída à transcrição integral do texto, sem erros, em no máximo 11 minutos.

13.6. Para os candidatos inscritos de acordo com o Capítulo VI – Das Condições Gerais Das Pessoas Com Deficiência, a nota 10 será atribuída à transcrição integral do texto, sem erros, em no máximo 17 minutos.

13.7. A prova prática de digitação terá caráter eliminatório e será considerado APTO o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos, os demais serão considerados inaptos.

13.7.1. O candidato considerado inapto será excluído do Concurso Público.

XIV – DA PONTUAÇÃO FINAL

14. A pontuação final corresponderá à nota obtida na prova objetiva.

XV – CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA PONTUAÇÃO FINAL

15. Na hipótese de igualdade na pontuação final, terá preferência para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741 /03 (Estatuto do Idoso), sucessivamente o candidato que:

- a) obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
- b) obtiver maior número de acertos na disciplina de Noções de Direito;
- c) obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática;
- d) obtiver maior número de acerto na disciplina de Atualidades;
- e) obtiver maior número de filhos menores de 18 anos de idade, no término do período de inscrições;
- f) mais idoso (entre 18 e 60 anos de idade);
- g) o exercício efetivo da função de jurado.

15.1. Permanecendo o empate, por terem os candidatos na mesma situação nascido no mesmo dia, deverão apresentar cópia de certidão de nascimento, ou documento equivalente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para aferir a anterioridade do nascimento, pela hora e minuto do parto.

15.2. A certidão será solicitada pela Fundação VUNESP - Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, quando for o caso.

15.2.1. O candidato que não atender a referida solicitação será classificado em posição inferior a dos demais candidatos em situação de empate.

15.3. Permanecendo ainda o empate, proceder-se-á ao sorteio público entre os candidatos envolvidos.

15.4. Os candidatos aprovados serão classificados em listas por ordem decrescente de pontuação final.

XVI – DOS RECURSOS

16. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.

16.1. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

16.2. O resultado da análise do recurso referente à solicitação de isenção e ou redução de taxa de inscrição será divulgado oficialmente, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP.

16.3. No caso de indeferimento, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no item 5.28.do Capítulo V - DAS INSCRIÇÕES.

16.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

16.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigido para habilitação.

16.6. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Estado Poder Executivo – Seção I e disponibilizada no site www.vunesp.com.br, com exceção do resultado da solicitação de redução/isenção da taxa de inscrição, que será apenas divulgada no site da Fundação VUNESP.

16.7. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos na página específica do Concurso Público.

16.8. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

16.9. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso, de gabarito oficial definitivo, do resultado da prova objetiva, do resultado da prova prática, da pontuação final e classificação.

16.10. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora

16.11. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16.12. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

16.13. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

16.14. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

16.15. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

16.16. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos da folha definitiva de respostas.

XVII – DO PROVIMENTO DO CARGO

17. A nomeação será de responsabilidade do Ministério Público de São Paulo e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final.

17.1. A nomeação poderá ser precedida de convocação para anuência do candidato, por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo, Seção I - Concursos.

17.2. Os candidatos nomeados deverão submeter-se a inspeção de saúde a ser realizada em Órgão Médico do Estado, de caráter eliminatório, provendo-se os cargos com aqueles considerados aptos.

17.3. Por ocasião da posse, o candidato nomeado deverá comprovar o preenchimento das seguintes condições:

17.3.1. ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 1988;

17.3.2. ter 18 (dezoito) anos de idade;

17.3.3. estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e do Serviço Militar, mediante apresentação de certidão do cartório eleitoral e do certificado de dispensa da corporação ou do certificado de reservista;

17.3.4. possuir ensino médio completo, devidamente reconhecido na data da posse;

17.3.5. não registrar antecedentes criminais, incompatíveis com o exercício do cargo, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, comprovando tais requisitos com a apresentação de Atestado de Antecedentes Criminais e Certidão do Cartório Eleitoral;

17.3.6. ter boa conduta social e ser detentor de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal e profissional, aferidas por declaração do próprio nomeado e verificadas pelo Ministério Público em investigação social;

17.3.7. se ex-servidor público, não ter sofrido pena de demissão ou demissão a bem do serviço público pelo prazo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos respectivamente, nos termos do art. 307, parágrafo único, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo), com sua redação alterada pelo art. 1º, parágrafo único da Lei Complementar 942, de 06 de junho de 2003, apresentando certidão da entidade ou órgão a que esteja vinculado;

17.3.7.1. se ex-servidor público, não ter sofrido pena de demissão ou demissão a bem do serviço público em qualquer ente da federação apresentando certidão da entidade ou órgão a que esteja vinculado;

17.3.8. apresentar declaração de bens na forma do Ato (N) nº 054/95-PGJ, de 15/02/95;

17.3.9. se militar, apresentar, também, certidão de distribuição do Tribunal de Justiça Militar do Estado em que lotado (Policia Militar) ou da respectiva Auditoria Militar (Forças Armadas) e certidões de objeto e pé dos feitos apontados devidamente atualizadas;

17.3.10. gozar de boa saúde física e mental;

17.3.11. não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

17.3.12. não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diversos dos anteriormente definidos;

17.3.13. não exercer a advocacia, apresentando comprovação mediante documento oficial idôneo;

17.3.14. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não cumprir integralmente o estabelecido nos Capítulos III, IV deste Edital.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. A inscrição do candidato importa o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

18.1. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos candidatos inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

18.1.1. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração e /ou irregularidade na prestação da prova.

18.2. O Ministério Público do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP - Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso.

18.3. As convocações, avisos e resultados do Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I - Concursos, e estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

18.4. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a apresentação para a posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

18.5. Durante a realização das provas deste Concurso não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público.

18.6. Salva as exceções previstas no presente Edital, durante a realização de qualquer prova deste Concurso não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais de aplicação das provas, seja qual for o motivo alegado.

18.7 O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo das carreiras do Ministério Público do Estado de São Paulo ficará sujeito, durante o período de 36 (trinta e seis) meses, a estágio probatório ao longo do qual a assiduidade, pontualidade, aptidão, disciplina, capacidade e eficiência demonstradas serão objeto de avaliação visando sua confirmação na carreira ou a exoneração do respectivo cargo.

18.8. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período.

18.9. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, reservando-se ao Ministério Público do Estado de São Paulo o direito de nomear os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

18.10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo, Seção I – Ministério Público para, após a homologação do Concurso Público, verificar a sua eventual nomeação.

18.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

18.12. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo, Seção I.

18.13. Toda convocação obedecerá ao horário oficial de Brasília.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e, no que tange à realização do Concurso, pela VUNESP - Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

São Paulo, 18 de novembro de 2015

ANEXO I

SOLICITAÇÃO PARA PROVA ESPECIAL OU CONDIÇÃO ESPECIAL

CONCURSO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Eu, _____ RGnº _____, CPF.
nº _____

Venho requerer para o Concurso Público do Ministério Público do Estado de São Paulo:

- () – Prova em Braille
- () – Prova Ampliada – Fonte
- () – Acomodações
- () – Outros (descrever a condição)

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Em ____ / ____ / 2015.

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico e a solicitação para prova especial ou condição especial (se for o caso) deverão ser encaminhados ou postados no período de inscrição.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE “NOME SOCIAL”

Nos termos do artigo 2º, “caput”, do Decreto nº 55.588 , de 17 de março de 2010, eu _____ (nome civil do interessado) , portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social (_____)

indicação do nome social, nos registros estaduais, relativos aos serviços públicos prestados por este órgão ou unidade.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Em ____ / ____ / 2015.

Assinatura do candidato

Obs.: o requerimento e os documentos deverão ser encaminhados ou postados no período de inscrição.

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

No que se refere à atualização da legislação indicada, informa-se que deve ser considerada a legislação atualizada, desde que vigente, tendo como base até a data da publicação oficial do Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais.

Língua Portuguesa

Análise, compreensão e interpretação de diversos tipos de textos verbais, não verbais, literários e não literários. Informações literais e inferências possíveis. Ponto de vista do autor. Estruturação do texto: relações entre ideias; recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Classes de palavras: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Pontuação.

Noções de Direito

Direito Penal

Código Penal, com as alterações vigentes: artigos 293 a 301 e §§ 1º e 2º; 305; 311-A a 317 e §§ 1º e 2º; 319 a 333; 337; 399 a 344; 347; 357 e 359.

Direito Processual Penal

Código de Processo Penal, com as alterações vigentes: artigos 24 e §§ 1º e 2º; 25; 27; 28; 40 a 42; 46 e §§ 1º e 2º; 47; 257 e 258.

Lei nº 9.099, de 26.09.1995, artigos 60; 61; 76 e §§ 1º a 6º; 89 e §§ 1º a 7º.

Ato Normativo nº 314-PGJ/CPJ, de 27.06.2003.

Direito Administrativo

Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado (Lei Estadual nº 10.261/68, de 28.10.68, com as alterações vigentes) artigos: 241 a 263.

Improbidade Administrativa (Lei nº 8.412/92)

Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/11)

Ato Normativo nº 664-PGJ-CGMP-CSMP, de 08.10.2010.

Ato Normativo nº 484-CPJ, de 05.10.2006

Resolução 23/2007 do CNMP

Direito Constitucional e Ministério Público

Constituição Federal: Título II, Capítulos I, II, III e IV; Título III, Capítulo VII, Seções I e II; Título IV, Capítulo IV, Seção I, com as alterações vigentes.

Lei Orgânica do Ministério Público de São Paulo (Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), artigos 1º ao 9º; 43 a 48; 59 a 75, com as alterações vigentes.

Direito Processual Civil

Código de Processo Civil, artigos 81 a 85; 177 a 199, com as alterações vigentes.

Matemática e Raciocínio Lógico

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma,

perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio Lógico: estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

Atualidades

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do **2º semestre de 2015**, divulgados na mídia local e/ou nacional.

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	EVENTOS
23.11 a 18.12.15	Início e Término das Inscrições pela internet
23 e 24.11.15	Período para solicitar isenção ou redução da taxa de inscrição
25.11.15	Período de envio da documentação relativa ao pedido de isenção/ redução da taxa de inscrição
08.12.15	Divulgação do resultado pedido de isenção/redução da taxa de inscrição
09 e 10.12.15	Período de recursos contra o indeferimento da solicitação da isenção/redução da taxa de inscrição
16.12.15	Divulgação do resultado da análise dos recursos da solicitação da redução da taxa de inscrição
31.01.2016	Aplicação da prova objetiva

As demais datas serão divulgadas oportunamente.